

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. BENEDITO TADEU DOS SANTOS, CPF 830.516.518-34, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9605296, em 21-10-2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Bom Retiro - Estrada Municipal Redenção à Paraíba, Km 05, Bairro Retiro, no município de REDENÇÃO DA SERRA, para fins de piscicultura, conforme abaixo:

Captação Superficial - Afluente do Córrego do Retiro - Coord UTM (Km) - N 7.426,30 - E 442,41 - MC 45 - Vazão 4,50 m³/dia; Lançamento Superficial - Afluente do Córrego do Retiro - Coord UTM (Km) - N 7.426,35 - E 442,46 - MC 45 - Vazão 4,50 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. VILSON BARTUIRA AGUIAR, CPF 045.478.458-91, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9819044, em 11/9/2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Estrada Municipal LIM - 326, Bairro do Pinhal, no município de LIMEIRA, para fins de paisagismo, conforme abaixo:

Reservação - Bacia do afluente do Ribeirão do Pinhal - Coord UTM (Km) - N 7.509,72 - E 260,79 - MC 45 - 4.900,00 m³ (vol. armazenado).

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. CLAYTON DONIZETTI BARBOSA, CPF 177.652.818-28, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9819045, em 11/9/2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rodovia Municipal LIM -322, Bairro Boa Vista, no município de LIMEIRA, para fins de paisagismo, conforme abaixo:

Reservação - Bacia do afluente do Ribeirão do Pinhal - Coord UTM (Km) - N 7.509,71 - E 260,79 - MC 45 - 4.539,60 m³ (vol. armazenado).

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAAE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo POLO SANEAMENTO AMBIENTAL S/A, CNPJ 73.143.950/0001-49, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9603857, em 22/9/2014, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Rodovia Presidente Dutra, Km 154,7, Bairro Rio Comprido, no município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, para fins de passagem de tubulação de esgoto, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Córrego da Ressaca - Coord UTM (Km) - N 7.429,03 - E 405,38 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAAE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAAE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAAE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAAE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

**Despacho do Superintendente, de 15-01-2015**

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,
À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto n. autos DAAE 9408329, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, na Fazenda Nossa Senhora Peregrina de Fatima, Estrada Municipal Echaporã - Assis, Bairro Água Taquaral, no município de ECHAPORÃ, requerida pelo Sr. RUI SILVA RAMOS, CPF 952.344.978-87, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação Superficial - Ribeirão Taquaral - Coord UTM (Km) - N 7.508,84 - E 576,08 - MC 51 - Vazão 125,00 m3/h -(6 meses) período 12 h/d - 15 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE no 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte, inserto no Autos DAAE no 9605582, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de amortecimento de cheia, no Loteamento Residencial - Fazenda Felicidade, Av. Maria Hipólito de Souza, Bairro Putim - Jardim Santa Júlia, município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, requerida pelo ESPÓLIO DE MARCOS KEUTENEDJIAN, CPF 006.615.118-04, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Barramento - Afluente do Ribeirão dos Putins - Coord UTM (Km) - N 7.430,85 - E 414,06 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

**Despacho do Superintendente, de 15-01-2015**

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:

Implantação de Empreendimento

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9819701, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Unidade Prisional de Limeira-Rodovia Luís Ometto-SP 306, km 32+100 metros, município de Limeira, requerida por SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINIS-

TRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ 96.291.141/0163-45, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,
Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Aquífero Tubarão - Coordenadas UTM (Km)Norte 7486,69 - Km Leste 247,33 - MC 45 - Vazão 25,00 m³/h - Período 18 h/d

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Aquífero Tubarão - Coordenadas UTM (Km)Norte 7487,12 - Km Leste 247,44 - MC 45 - Vazão 25,00 m³/h -Período 18 h/d

**Despacho do Superintendente, de 15-01-2015**

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 15-01-2015."

Referência:

Interessado: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP
CNPJ: 44.480.283/0009-49

Endereço: Rodovia Carlos Tonani, Km 28 - Bairro Chácara Boa Vista - Município: SERTÃOZINHO
Autos DAAE no 9303886

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE no 717/1996, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG no 1344/13, de 23-10-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1882 - 21-11-2013 - Captação Subterrânea Poço Local 001 DAAE no 099-0038 - Aquífero Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.655,04 - E 803,05 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício OUT/PTA no 273, de 12-05-2014.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 15-01-2015."

Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE LIMOEIROS DE RIBEIRÃO PRETO
CNPJ: 14.344.986/0001-21

Endereço: Estrada Municipal Mugnatto Marincek, s/nº - Jardim Florestan Fernandes - Município: RIBEIRÃO PRETO
Autos DAAE no 9307272

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE no 717/1996, item 7.4 e o Parecer Técnico da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Água Subterrânea - PTA 50, de 16-12-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 2.189 - 20-12-2012 - Poço Local:001 - Aquífero Botucatu - Coord. UTM (Km) - N 7.661,90 - E 213,90 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício OUT/PTA no 646, de 04-10-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAAE DE 15-01-2015."

Referência:

Interessado: CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S/A

CNPJ: 02.451.848/0001-62

Endereço: Rodovia dos Bandeirantes - Município: SUMARÉ
Autos DAAE 9803520 - Vol. 003

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE no 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 17-12-2014, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. PROTOCOLO 1174-14/02/2013 - Poço Local: 001 - Aquífero Formação Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.470,47 - E 264,03 - MC 45.

N. PROTOCOLO 1176 - 14-02-2013 - Poço Local: 002 - Aquífero Formação Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.470,85 - E 262,09 - MC 45.

N. PROTOCOLO 1179 - 14-02-2013 - Poço Local: 003 - Aquífero Formação Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.469,73 - E 265,79 - MC 45.

N. PROTOCOLO 1181 - 14-02-2013 - Poço Local: 004 - Aquífero Formação Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.470,76 - E 262,18 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento as Notificações da BMT/nº 3487,3488/3489 e 3490, de 11-09-2014.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 15-01-2015."

Referência:

Interessado: VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA

CNPJ: 02.320.010/0001-30

Endereço: Rua Elisia Gonçalves Barcelos, 93 - Bairro: Grajaú - Município: SÃO PAULO
Autos DAAE 9906157

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE no 717/1996, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista - BAT/BAR/n.º 1649, de 22-12-2014, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 450 - 06-05-2011 - Canalização-Afluente do Ribeirão Cocaia - Coord. UTM (Km) - N 7.372,27 - E 327,68 - MC 45 e Coord. UTM (Km) - N 7.372,01 - E 327,82 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Complemantação do Ofício BAT/BAR/n.º 354, de 01-06-2011.

**Despacho do Superintendente, de 15-01-2015**

Licença

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei no 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ 96.291.141/0163-45 - Autos 9819701

Local: Unidade Prisional de Limeira-Rodovia Luís Ometto-SP 306, km 32+100 metros, no município de Limeira
Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Aquífero Tubarão - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7486,69 - Leste 247,33 - MC 45

Local: Unidade Prisional de Limeira-Rodovia Luís Ometto-SP 306, km 32+100 metros, no município de Limeira
Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico: Aquífero Aquífero Tubarão - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7487,12 - Leste 247,44 - MC 45

**Reti-ratificação do D.O. de 12-03-2014**

Autos 9604127 Provisória 003 - Despacho do Sr. Superintendente, de 13-03-2014

Onde se lê: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96 ... para fins de combate à incêndio, irrigação e acesso viário ...

Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Pedregulho Rod. Estadual Cruzeiro-Piquete, s/n. - Bairro: Embu ... Vazão 1,04 (m³/dia).

Leia-se: À vista do § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96 ... para fins de combate à incêndio, irrigação e capina química ...

Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Pedregulho Rod. Estadual Cruzeiro-Piquete, s/n. - Bairro: Embu ... Vazão 4,04 (m³/dia).

**Extrato de Contrato**

Autos 53.320/2014 – DAAE

Pregão Eletrônico SGP 003/2014

Termo de Contrato 2015/11/00001.2

Objeto: Termo de Contrato celebrado com a empresa Euro Star Viagens e Turismo Ltda Eireli - EPP, para prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas em observância à política de viagens fixada na Resolução SGP-10, de 02-04-2013, de acordo com o determinado no Decreto Estadual 53.546 de 13-10-2008.

Contratante: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAAE

Contratada: EURO STAR VIAGENS E TURISMO LTDA EIRELI - EPP

CNPJ: 08.060.465/0001-40

Valor estimado do Contrato: R\$ 124.171,56, onerando o Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, para o exercício de 2015.

Prazo de vigência do contrato: a partir da data da sua assinatura e término em 31-12-2015.

Data da Assinatura do Contrato: 12-01-2015.

**Despacho do Superintendente, de 15-01-2015**

Revogação

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Referência:

Autos DAAE no 9404864

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE no 717 de 12/12/96, em atendimento ao Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema - BPP.

Fica revogada a Portaria DAAE 272, de 09-02-2010, que autorizou a CETENCO ENGENHARIA S/A, CNPJ 61.550.497/0018-54, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a captar água do Aquífero Bauru, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), Km 402,60, s/nº, no município de GÁLIA, Poço Local 001 - DAAE 210-0014, Coordenadas UTM (km) N 7.537,91 e e 651,27, MCº 51.

Referência:

Autos DAAE no 9702840

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE no 717 de 12/12/96 e Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê- BBT, de 20-10-2014.

Fica revogado o Despacho do Superintendente do DAAE, de 21-03-2011, Dispensa de Outorga que autorizou o Sr. MÁRCIO CERIGATO, CPF 058.533.988-06, localizada na Rua Altair Leite de Campos, 8-78, Jardim Dona Lili, município de BAURU, a captar água do Aquífero Grupo Bauru:

Poço Local - 001 DAAE 212-0468, Coordenadas UTM (km) N 7.529,99 e e 703,21, MCº 51.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

### GABINETE DO REITOR

**Portaria GR-6.601, de 15-1-2015**

*Dispõe sobre a eleição do representante da categoria de Auxiliar de Ensino e respectivo suplente junto ao Conselho Universitário*

O Reitor da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição do representante da categoria de Auxiliar de Ensino e respectivo suplente, que integra o Conselho Universitário, nos termos do inciso VIII do art. 15 do Estatuto da Universidade de São Paulo, processar-se-á em uma única fase.

Parágrafo único - O Reitor designará o Presidente do processo eleitoral.

Artigo 2º - A eleição realizar-se-á em 26-2-2015, das 10h às 10h15, na Secretaria Geral.

§ 1º - A Secretaria Geral convocará os Auxiliares de Ensino da Universidade de São Paulo para participarem da eleição mencionada no Artigo 1º.

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 3º - A eleição realizar-se-á com a presença de mais da metade dos convocados.

Parágrafo único - Na eventualidade de, após o prazo mencionado no "caput", não ter sido possível o cumprimento da exigência nele contida, dar-se-á início, imediatamente, à eleição com os presentes.

Artigo 4º - A votação será realizada mediante cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa.

§ 1º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior: "Eleição do Representante da Categoria dos Auxiliares de Ensino" e contendo, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas, a primeira, da palavra Titular e a segunda, da palavra Suplente.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome para titular e um para suplente.

Artigo 5º - A apuração deverá ser realizada, imediatamente após o término da votação, sob a coordenação do Presidente.

§ 1º - Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para titular, como para suplente.

§ 2º - Terminada a eleição será elaborado relatório assinado pelo Presidente, dele constando local, horário e resultado da eleição, além de ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria GR-6.602, de 15-1-2015**

*Dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário*

O Reitor da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

PRIMEIRA FASE

I - Da Eleição

Artigo 1º - A eleição do representante dos antigos alunos, a que se refere o inciso XII do artigo 15 do Estatuto, processar-se-á em duas fases.

Artigo 2º - Os antigos alunos de cada Unidade elegerão, pelo voto direto e secreto, o delegado titular e seu suplente.

§ 1º - O antigo aluno votará na Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo.

§ 2º - O antigo aluno, diplomado em mais de uma Unidade, votará em apenas uma delas.

Artigo 3º - Os delegados, referidos no artigo anterior, formarão o Colégio Eleitoral que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Co.

Artigo 4º - No dia 20-2-2015, das 9h às 12h processar-se-á a eleição dos delegados nas Unidades.

Artigo 5º - Em cada Unidade o Diretor designará o presidente da mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo.

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - as Unidades deverão divulgar amplamente a data, o horário